



**DECRETO Nº. 216-B/2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que o Decreto nº. **216-B/2023** foi publicada em placard no dia **13 de fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Chefe do Protocolo

***"Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus, Goiás e dá outras"***

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" e os eixos: "1. O Brasil que temos. O Brasil que queremos; 2. O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; 3. Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia; 4. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas" a realizar-se no dia 30 de março de 2023, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus – IMPREBOJE, situado na Avenida 7 de Novembro nº. 133, Bairro Alvorada, das 12:30 as 18:00h, em Bom Jesus-GO, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

**§ 1º** A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 4º** A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.



**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

  
**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
PREFEITO